

**PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2017.**

**Dispõe sobre as normas de concessão de bolsas de estudo, para primeira graduação, intitulada “*Acredite em seu potencial*”, da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, para o segundo período letivo do ano de 2017.**

Pe. Antonio Iraldo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XXI do Art. 19 do capítulo VII do Regimento Geral.

Considerando a necessidade de normatizar o sistema de concessão de bolsas de estudo “*Acredite em seu potencial*”, em processo seletivo de ingresso:

Considerando que as bolsas são concedidas apenas para os candidatos inscritos no processo seletivo nos termos do Edital nº 02/2017, disponível em [www.fapcom.edu.br](http://www.fapcom.edu.br) e que não possuem graduação.

Considerando que esta Portaria se aplicará apenas e tão somente ao processo seletivo realizado nos termos do Edital nº 02/2017, sem possibilidade de extensão para outros processos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder bolsas de estudo, para ingresso exclusivo no processo seletivo 2017/2, denominado “*Acredite em seu potencial*”, obedecendo caráter classificatório, ao ingressante no 2º período de 2017, em sua primeira graduação, de acordo com as normas previstas nesta Portaria Normativa.



**§ 1º** As bolsas contempladas nesta modalidade “*Acredite em seu potencial*” serão concedidas aos ingressantes que não possuem ensino superior, considerando a sua primeira opção de curso, conforme consta na inscrição, no processo seletivo.

**§ 2º** Somente candidatos (as) a primeiro ingresso no ensino superior poderão se beneficiar das bolsas desta modalidade “*Acredite em seu potencial*”, em caso de classificação, não se enquadrando aqueles (as) que já possuam graduação, graduação incompleta, transferência ou reingressos.

**§ 3º** Somente fará jus à bolsa “*Acredite em seu potencial*” o (a) candidato (a) que efetuar sua matrícula no prazo estipulado: **24 de maio de 2017 a 28 de junho de 2017**, para as provas realizadas em **21 de maio de 2017 e 24 de junho de 2017**.

**§ 4º** Se constatada irregularidade, os (as) ingressantes perderão o direito a referida bolsa, automaticamente.

**Art. 2º** Concorrerão às bolsas de estudo somente os candidatos devidamente inscritos, na forma prevista no Edital nº 02/2017, e que comparecerem ao processo seletivo denominado “*Acredite em seu potencial*”, a se realizar nos dias descritos no Edital do processo seletivo, nas dependências da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM, situada à Rua Major Maragliano, nº 191, Vila Mariana, São Paulo/SP, munido de documento de identidade com foto.

**Art. 3º** Os critérios para realização da prova relativa ao processo seletivo estão contemplados no Edital nº 02/2017 no subitem - 3.3 e itens 4, 5 e 6.

**Art. 4º** A classificação dos (as) candidatos (as) será feita por curso (cf. item 6 do Edital nº 02/2017) e obedecerá a ordem decrescente de pontos obtidos na prova, conforme previsto abaixo:



De **60% a 70%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 40%;  
**71% a 80%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 50%;  
**81% a 90%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 60%;  
**91% a 100%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 100%.

**Art. 5º** A referida bolsa de estudo, concedida pela FAPCOM, previsto neste documento, se estenderá até o período mínimo de integralização do curso de graduação **conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso-PPC (acessado em <http://www.fapcom.edu.br/aluno/matriz-curricular-cursos>)**, sendo **renovada semestralmente** desde que o (a) beneficiário (a) atenda aos seguintes critérios:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75%, a cada semestre letivo;
- II - Ter aproveitamento igual ou superior a 80%, a cada semestre letivo da graduação;
- III – Efetuar o pagamento das mensalidades até a data prevista para vencimento da mensalidade escolar;
- IV – Não efetuar trancamento e/ou não desistir, no decorrer de sua graduação;
- V – Não efetuar mudança de curso;
- VI - Não infringir, no decorrer de sua graduação, o parágrafo único incisos I a IX do art. 79, do capítulo XXIV e o art. 88 do capítulo XXIX do Regimento Geral da FAPCOM.
- VII – Outras disposições gerais:
  - A bolsa “*Acredite em seu potencial*” não cobre dependências.
  - A bolsa “*Acredite em seu potencial*” não cobre disciplinas que não constam na grade curricular do curso.
  - O aluno contemplado com a bolsa deverá comparecer sempre que convocado pela Comissão de Bolsas de Estudo e Desconto, para a apresentação de documentos e verificação da regularidade do atendimento aos critérios exigidos pela Portaria.



**Art. 6º** A bolsa “*Acredite em seu potencial*” não será cumulativa com **quaisquer** outras bolsas provenientes de diferentes formas de convênios, **Programa Universidade Para Todos (PROUNI)** e ou apoio institucional.

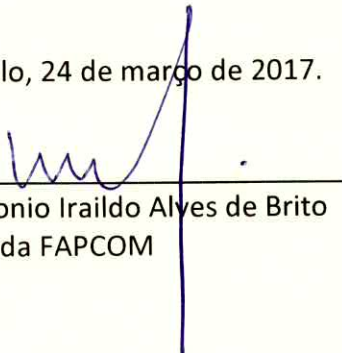
**parágrafo único.** Não se enquadra no disposto acima o Financiamento Estudantil-FIES, do Governo Federal, visto que este não se caracteriza bolsa.

**Art. 7º** Para o acompanhamento e supervisão da bolsa “*Acredite em seu potencial*”, o Diretor da FAPCOM designa o Pró-diretor Administrativo e a Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições finais em contrário.

São Paulo, 24 de março de 2017.



Pe. Antonio Iraildo Alves de Brito  
Diretor da FAPCOM

